



OS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade/Setor: Gerencia Geral **Data:** 01 de outubro
Objeto: COMPRA DE IMÓVEL SEDE
Responsável pela Demanda: MILENE COUTINHO LOURENÇO DA COSTA
E-mail do Responsável: gerenciageral@caupa.gov.br
Fonte de Recursos: Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.003
Centro de Custos: 01.05.08 Aquisição da sede.

2. Descrição Detalhada do Objeto

Imóvel com área mínima de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com recepção, 5 (cinco) salas ou mais, 4 (quatro) banheiros ou mais, estacionamento privativo com 4 (quatro) vagas ou mais. O imóvel deve ser atendido pelo sistema de transporte público local em raio de 500 (quinhentos) metros ou menos. Dada a natureza da prestação dos serviços e adequação da localização do imóvel à prestação do mesmo, o imóvel deve situar-se no centro da capital do estado do Pará.

3. Motivação / Justificativa

A lei nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo, criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs.

Em abril de 2012 o Conselho de Arquitetura de Urbanismo alugou a atual sede e, desde de então vem arrecadando fundos para compra de sua sede própria. O montante gasto com aluguel até hoje supera R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Tendo em vista os gastos contínuos com aluguéis, a necessidade de sede própria e a existência de verbas suficientes



para compra do imóvel, esta autarquia decidiu pelo início do processo de compra do imóvel.

É relevante frisar que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará é o responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados à fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo possui departamentos técnico, fiscal, jurídico contábil, gerencial administrativo, gerencial financeiro e administrativo. E na execução de suas atividades o CAU/PA necessita de espaço físico adequado, o que a atual sede não mais oferece, sendo crescente as dificuldades para tal.

Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da sociedade em uma situação caótica, diante da falta de instalações físicas adequadas.

Estando o atual contrato de aluguel em fase de encerramento, a necessidade de mudança transparece ainda mais imperiosa. De fato, com a expiração do atual contrato, o CAU/PA, no futuro, não disporá mais de instrumentos hábeis a respaldar a manutenção da prestação desses serviços, o que demandará, inexoravelmente, a interrupção na execução desse objeto, restando inviabilizado completamente o funcionamento do referido Órgão Público, na medida em que acarretará a consequente paralisação das atividades do citado órgão, especialmente quanto aos programas desenvolvidos, o que, invariavelmente, importaria em imensurável e irreparável prejuízo à coletividade.

Logo, o objeto a ser adquirido é imprescindível ao regular funcionamento do Órgão, notadamente quanto ao pronto atendimento da população, cuja execução, em nenhum momento, pode sofrer solução de descontinuidade.

O orçamento reservado para compra do imóvel é de R\$ 1.527.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil reais), e este deve



atender às exigências de localização e de estrutura bem como se coadunar com o fim primordial deste Conselho, no que tange a sua estrutura.

Deve-se proceder com pesquisa de preço, para posterior escolha da modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

4. Encaminhamento

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se ao Gabinete da Presidência, para decidir sobre o prosseguimento da contratação.

Belém, 01 de outubro de 2015.

MILENE COUTINHO LOURENÇO DA COSTA

Gerente Geral

CAU/PA

1. Aprovação

Aprovo o prosseguimento do processo, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades deste Conselho, solicito a publicação do aviso de procura, a execução de pesquisa de preço para posterior enquadramento procedimental, com o fim de instruir o processo.

Belém, 01 de outubro de 2015

ADOLFO RAIMUNDO LOPES MAIA

Presidente do CAU/PA